



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06111/2003/RJ

COBED/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2003

Referência: Ofício n.º 2334/2003/SDE/GAB, de 19 de maio de 2003

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO
n.º 08012.003543/2003-11

Requerentes: Companhia Vale do Rio
Doce e Nucor Corporation..

Operação: Criação de uma joint
venture, a qual será detida pela CVRD
e pela Nucor.

Recomendação: Aprovação sem
restrição.

Versão: Versão Pública

Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Companhia Vale do Rio Doce e Nucor Corporation..

**O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo
constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso
perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.**

**Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas
auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa
Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.**

**A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos
conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela
Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da
transparência e uniformidade de condutas.**

I – Requerentes

1. A Companhia Vale do Rio Doce S.A. ("CVRD") foi constituída em 1942 pelo Governo Federal, tendo seu controle privatizado em 1997. Os acionistas da CVRD são a Valepar S.A. (52,3%); ADR ON (23,4%); FGTS (7,1%) e BNDES Par (7,1%). O Grupo CVRD possui participação em diversas empresas com atuação no Brasil, tais como, Docepar S.A., Norpel – Pelotização do Norte S.A., Navegação Vale do Rio Doce S.A. – Docenave, Ferrovia Centro Atlântica S.A., Mineração Rio Norte S.A., entre outras. **CONFIDENCIAL**. Nos últimos três anos, o Grupo CVRD participou de diversos Atos de Concentração no Mercosul (incluindo Brasil).

2. A Nucor Corporation ("Nucor") é a maior produtora de aço nos Estados Unidos. As únicas empresas detentoras de participação superior a 5% no capital social da Nucor são as empresas Cadiña & Company, Inc. (5,54%) e State Farm Mutual Automobile Insurance Co. (9,56%). A Nucor não possui participação em nenhuma empresa no Mercosul (incluindo o Brasil) e **CONFIDENCIAL**. Ainda, nos últimos três anos, a empresa não participou de nenhum ato de concentração no Mercosul (incluindo o Brasil).

II – Descrição da Operação

3. A presente operação trata da celebração de um acordo (*Investment Agreement*), em 24 de abril de 2003, com vistas à criação de uma joint venture ("JV"), a qual será detida pela CVRD (com aproximadamente 78% de participação) e pela Nucor (com aproximadamente 22%). A JV será responsável pelo desenvolvimento, construção e operação de uma planta de ferro gusa a ser instalada próxima à Ferrovia Carajás, na Região Norte do Brasil.

4. A operação foi no valor de **CONFIDENCIAL** e espera-se que seu fechamento ocorra até 31 de julho de 2004.

5. A criação da JV visa permitir que a CVRD se posicione adequadamente diante do cenário de crescimento da demanda de ferros primários de alta pureza nos Estados Unidos nos próximos anos. O aumento desta demanda está ligado ao crescimento da participação das aciarias elétricas norte-americana (mini-mills) no mercado de siderurgia local, que são as principais consumidoras de ferro primário de alta pureza. Por meio da produção de ferro gusa (um dos tipos de ferro primário de alta pureza) na JV, totalmente destinado ao consumo da Nucor, a CVRD está garantindo, ao final, o suprimento de minério de ferro ao mercado norte-americano. Pelo lado da Nucor, a JV permitirá o seu crescimento ao garantir o fornecimento de ferro gusa a Nucor.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

6. O grupo brasileiro CVRD possui atividades nos setores de extração mineral, indústria metalúrgica, serviços de transporte e armazenagem e serviços especiais e de infra-estrutura. Seus produtos e/ou serviços incluem minério de ferro, ferro-ligas, alumínio, extração e beneficiamento de caulim para revestimento, serviços de transporte marítimo, geração e comercialização de energia elétrica, serviços de transporte ferroviário e operações portuárias, entre outros.

7. A Nucor atua principalmente na produção de aço e produtos de aços, que incluem folhas metálicas, barras, placas, pilares e vigas de aço e estruturas metálicas. Esses produtos em sua maioria produtos de aço de carbono, são voltados para o mercado de construção civil (construção de prédios comerciais e projetos de infra-estrutura). Vale ressaltar que o Grupo Nucor não oferta nenhum produto no Brasil.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

8. O ferro gusa é o ferro gerado após o processo de redução e fusão do minério de ferro com carvão (vegetal ou mineral), e possui duas aplicações distintas: fundição e aciaria. O ferro gusa de fundição é utilizado na fabricação de ferro-fundido, e o ferro gusa de aciaria é um dos produtos intermediários na produção do aço. O ferro gusa a ser produzido pela JV será o ferro gusa de aciaria, que é um dos tipos de ferro primário de alta pureza e que será utilizado pela Nucor para a fabricação do aço.

9. Podemos concluir que a presente operação é incapaz de gerar efeitos anticoncorrenciais no mercado nacional, pois trata da constituição de um acordo entre a Nucor e a CVRD para a produção de ferro gusa, onde: (i) tal produto não é produzido por essas empresas; (ii) o ferro gusa produzido a partir do minério de ferro fabricado na mina de Carajás será inteiramente destinado ao consumo da Nucor, localizada no exterior; (iii) a CVRD, após a operação, continuará fornecendo minério de ferro a outros produtores de ferro gusa; e (iv) a Nucor continuará adquirindo ferros primários de alta pureza de outros fornecedores. Vale ressaltar que o fato de o Grupo Nucor não ofertar nenhum produto no Brasil corrobora com a conclusão mencionada.

V – Recomendação

10. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições.

À apreciação superior.

FERNANDA NIGRI
Técnica

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE
Coordenadora-Geral de Produtos Industriais

De acordo.

LUIS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS
Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR
Secretário de Acompanhamento Econômico